

OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A.

CNPJ nº 75.609.123/0001-23

NIRE 41.3000.78424

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE DEBÊNTURES DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 5ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A., REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019 (“ASSEMBLEIA”)

- I. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 25 de fevereiro de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Ouro Verde Locação e Serviço S.A. (“Emissora” e/ou “Companhia”), localizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Bettega, nº 5.700, CIC, CEP 81350-000.
- II. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 5ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Emissora (“Debêntures”, e “Emissão”, respectivamente) nos termos do artigo 71, parágrafo 2º e artigo 124, parágrafo 4º, ambos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), bem como nos termos da cláusula 7.4.2 do “Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Ouro Verde Locação e Serviços S.A.” (“Escritura de Emissão”).
- III. PRESENÇA:** Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação (“Debenturistas”), conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas. Presentes ainda o representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), e como representante da Companhia, o Sr. Karlis Jonatan Krukalis, Diretor Presidente.
- IV. MESA:** Presidente: Sr. Frederico Alexandre Glosser; Secretária: Sra. Laura Rymsza Barbosa.
- V. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
- (i) Declarar, ou não, o vencimento antecipado da Emissão, em razão do não pagamento, pela Companhia, da parcela de Amortização da 1ª e 2ª séries, prevista para dia 25 de fevereiro de 2019, bem como, anuir previamente, ou não, à não realização do pagamento da parcela de Amortização, prevista para 25 de março de 2019, conforme disposto nas Cláusulas 4.8.1 e 4.8.2 da Escritura de Emissão, e consequentemente prorrogação dos referidos pagamentos para o dia 10 de abril de 2019, acrescidos dos Juros Remuneratórios a serem pagos na respectiva data;
 - (ii) Declarar, ou não, o vencimento antecipado da Emissão, em razão do não pagamento, pela Companhia, da parcela de Juros Remuneratórios, prevista para o dia 25 de fevereiro de 2019.

- (iii) Autorização, ou não, para o pagamento, pela Companhia, dos Juros Remuneratórios, previstos para os dias 25 de fevereiro de 2019 e 25 de março de 2019, mediante liberação parcial dos Certificados de Depósito Bancário – CDBs, até o limite necessário ao pagamento dos Juros Remuneratórios;
- (iv) Em caso de aprovação do item “(iii)” acima, anuir previamente com a não observância, pela Companhia, nos termos dos itens “(i)” e “(ii)” da cláusula 1.4.2 Do Contrato de Cessão Fiduciária de Certificado de Depósito Bancário – CDB e de Direitos Creditórios em Conta Vinculada em Garantia e Outras Avenças (“Contrato de Cessão Fiduciária”) e cláusula 2.2.12 do Contrato de Prestação de Serviços de Depositário (“Contrato de Depositário”), do Valor Mínimo da Garantia dos CDBs Cedidos Fiduciariamente, bem como prorrogação do prazo até dia 10 de abril de 2019 para sua devida recomposição.

VI. ABERTURA: O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e da Secretária da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

VII. DELIBERAÇÕES: Os Debenturistas deliberaram por:

- (i) Não declarar o vencimento antecipado da Emissão, em razão do não pagamento, pela Companhia, da parcela de Amortização da 1ª e 2ª séries, prevista para dia 25 de fevereiro de 2019, bem como anuir previamente à não realização do pagamento da parcela de Amortização, prevista para 25 de março de 2019, conforme disposto na Cláusula 4.8.1 e 4.8.2 da Escritura de Emissão, e consequentemente prorrogar os referidos pagamentos para o dia 10 de abril de 2019, acrescidos dos Juros Remuneratórios a serem pagos na respectiva data;
- (ii) Não declarar o vencimento antecipado da Emissão, em razão do não pagamento, pela Companhia, da parcela de Juros Remuneratórios, prevista para o dia 25 de fevereiro de 2019, bem como **conceder prazo para sua realização no dia 26 de fevereiro de 2019.**
- (iii) Autorizar o pagamento, pela Companhia, dos Juros Remuneratórios das parcelas dos dias 25 de fevereiro de 2019, cujo pagamento será realizado em 26 de fevereiro de 2019, conforme deliberação (ii) acima e 25 de março de 2019, esta em sua data prevista, mediante a liberação dos Certificados de Depósito Bancário (“CDBs”), até o limite necessário, sob a condição de tais CDBs serem recompostos em 10 de abril de 2019; e
- (iv) Em razão da aprovação do item “(iii)” acima, anuir previamente com a não observância, pela Companhia, nos termos dos itens “(i)” e “(ii)” da cláusula 1.4.2 do Contrato de Cessão Fiduciária e cláusula 2.2.12 do Contrato de Depositário, do Valor Mínimo da Garantia dos CDBs Cedidos Fiduciariamente, bem como prorrogação do prazo até dia 10 de abril de 2019 para sua devida recomposição.

Tendo em vista a alteração das datas de pagamento das parcelas de Amortização, não incidirão sobre estas os Encargos Moratórios, calculados conforme previsto na Escritura de Emissão, até o efetivo pagamento.

Os termos iniciados com letras maiúsculas na presente Assembleia têm o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão, salvo se expressamente definidos de outra forma.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ ou limitar o direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura de Emissão, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura de Emissão, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados, restando desde já consignada a possibilidade dos Debenturistas declararem o Vencimento Antecipado da Emissão caso as condições aqui estabelecidas não sejam cumpridas. Ainda, as deliberações e aprovações acima não ensejarão, em nenhuma hipótese, a liberação de quaisquer garantias outorgadas em favor dos Debenturistas. Ainda, os Debenturistas resguardam o direito de realizar o vencimento antecipado em relação a qualquer outra hipótese de descumprimento de declarações, representações ou eventos de vencimento antecipado que não estejam previstas nesta Assembleia.

VIII. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após a reabertura da sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

IX. ASSINATURAS: Mesa: 1. Presidente: Frederico Alexandre Glosser Sr.; 2. Secretária: Sra. Laura Rymza Barbosa; 3. Agente Fiduciário; 4. Companhia; e 5. Debenturistas.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2019.

(Restante da página intencionalmente deixada em branco)

PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA QUINTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A, REALIZADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2019 – PÁGINA 01/07

Mesa:

Frederico Alexandre Glosser
Presidente

Laura Rymza Barbosa
Secretária

PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA QUINTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A, REALIZADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2019 – PÁGINA 02/07

Emissora:



Ouro Verde Locação e Serviço S.A.

PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA QUINTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A, REALIZADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2019 – PÁGINA 03/07

Agente Fiduciário:

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA QUINTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A, REALIZADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2019 – PÁGINA 04/07

Debenturista:

Banco Santander (Brasil) S.A

PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA QUINTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A, REALIZADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2019 – PÁGINA 05/07

Debenturista:

Banco Bradesco S.A

PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA QUINTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A, REALIZADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2019 – PÁGINA 06/07

Debenturista:

Itaú Unibanco S.A

PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA QUINTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A, REALIZADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2019 – PÁGINA 07/07

Debenturista:

Banco Votorantim S.A.